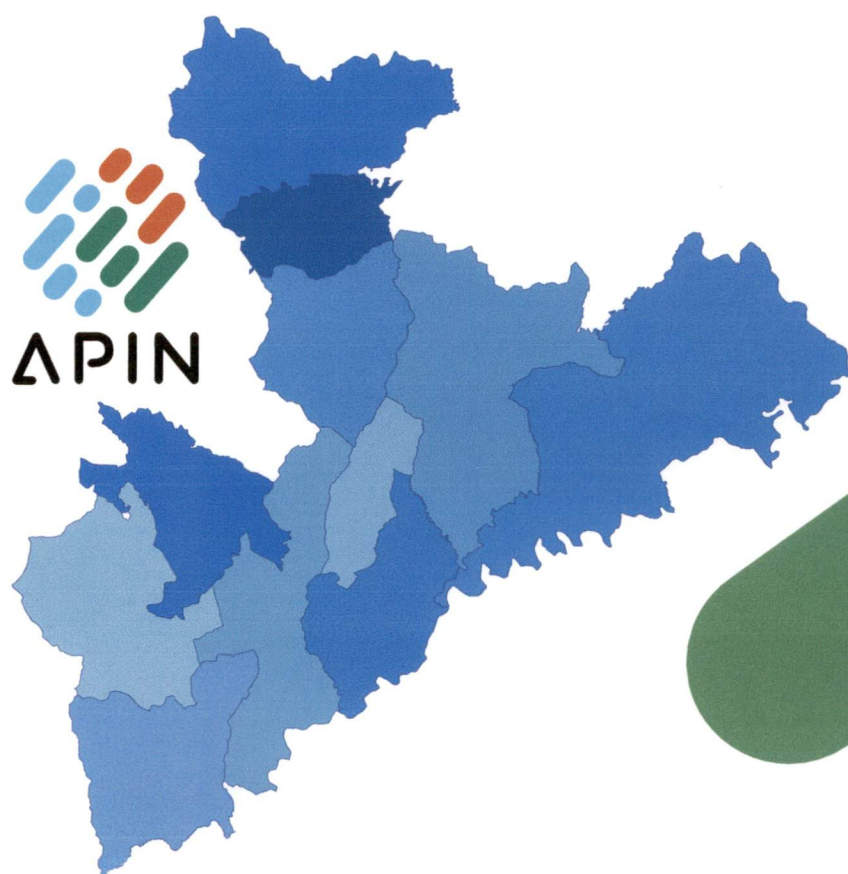


EMPRESA INTERMUNICIPAL DE
AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR



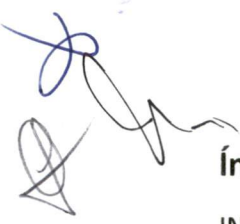
Código de Ética e Conduta 2021



Qualidade

Eficiência

Equidade



Índice:

INTRODUÇÃO	2
ÂMBITO	4
OBJECTIVOS	4
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	4
COMPROMISSO PARA COM A APIN, EIM, S.A.	6
COMPROMISSO PARA COM OS CLIENTES DA APIN, EIM, S.A.	6
RELACIONAMENTO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	9
PROFISSIONALISMO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO	9
DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICITAÇÃO	11

INTRODUÇÃO

A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. (doravante, APIN) é uma empresa local, de natureza intermunicipal, que tem por objeto a exploração e gestão do Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, o qual agrega os sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares.

A APIN tem como missão assegurar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos urbanos, garantindo elevados níveis de qualidade de serviço com o menor custo possível para os utilizadores.

A atividade da APIN é, pois, norteadada por quatro princípios fundamentais: qualidade, eficiência, equidade e economia circular, em respeito pelo ambiente e em defesa da sustentabilidade.

Enquanto entidade empresarial local de natureza intermunicipal, mas composta por entidades públicas, a sua atividade requer o mais absoluto rigor e transparência, conferindo a todos os que nela trabalham uma maior responsabilidade no que respeita à sua conduta e desempenho. Considerando, por um lado, as expectativas acrescidas e cada vez mais exigentes dos cidadãos relativamente à conduta dos trabalhadores dos serviços públicos, ainda que prestados por entidades empresariais, e, por outro lado, os dilemas éticos que estes eventualmente possam enfrentar no seu dia-a-dia, afigura-se da maior relevância dotar a APIN, EIM, S.A. de um código de ética e conduta (adiante designado por CEC) promotor de uma gestão pelos valores éticos e respeito pela normatividade.

No âmbito da nova geração de códigos de ética e conduta, que postula um novo paradigma de abordagem comportamental, é privilegiada uma perspetiva fundamentalmente preventiva, de incentivo à adesão responsável dos trabalhadores às regras de conduta nele

enunciadas, através de uma atitude de “compromisso”, em detrimento do enfoque sancionatório clássico, consagrado em sede de outros normativos legais de carácter disciplinar.

Sendo os trabalhadores, pessoal e profissionalmente, responsáveis pelos seus atos, é em sede da consciência individual de cada um que recai o julgamento ético e moral dos mesmos. Além da dimensão preventiva que o presente CEC respira, não deixa também de ser reconhecida a sua importância no reforço e complemento das normas legais em vigor, designadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do Código do Trabalho, bem como de outros diplomas, aplicáveis a cada aspeto concreto das relações entre colaboradores e a empresa, entre colaboradores e chefias, entre colaboradores e seus colegas, entre colaboradores e clientes ou entre colaboradores e quaisquer terceiros com que a sua entidade empregadora desenvolva relações comerciais ou outras.

Face ao exposto, o presente código de ética e conduta, imbuído dos princípios e valores éticos tradicionais que devem orientar a prestação de serviços e bens essenciais, bem como dos valores atuais da responsabilidade social e ambiental, pretende assumir-se como um instrumento orientador da conduta profissional e social dos trabalhadores, contribuindo, desta forma, para a dignificação das funções desempenhadas, para a credibilidade e prestígio da APIN e, em último, para a defesa do interesse público.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente código de conduta aplica-se aos trabalhadores da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, S.A., independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica. São considerados colaboradores da APIN, para efeitos da aplicação do presente código de ética e conduta, todos aqueles que desenvolvem a sua atividade profissional por conta da APIN, sejam trabalhadores em regime de cedência de interesse público ou trabalhadores com contrato individual de trabalho, assim como os estagiários e os prestadores de serviços, dado que também contribuem para a atividade desenvolvida pela empresa.

OBJECTIVOS

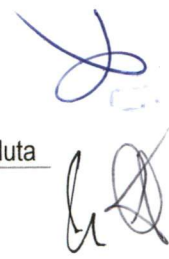
O presente código de ética e conduta tem por objetivos:

- Orientar os trabalhadores sobre o comportamento expectável em matéria de integridade no exercício das suas funções profissionais, designadamente nas relações internas entre trabalhadores, na sua vida privada e com os clientes da APIN, estabelecendo, para o efeito, um conjunto de regras de natureza ética e deontológica.
- Constituir um referencial de conduta a observar pelos trabalhadores no seu relacionamento interno e externo.
- Contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de rigor, competência e integridade.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

De forma a contribuir para a afirmação de uma imagem institucional de competência, rigor e eficiência, todos os trabalhadores da APIN devem pautar o exercício da sua actividade profissional no respeito pelos seguintes princípios:

- **Legalidade:** agir em conformidade com a lei e as orientações dos seus superiores hierárquicos em sede laboral e proceder, no exercício das suas funções, de modo a alcançar os fins visados na legislação em vigor.
- **Competência:** adotar, em todas as circunstâncias, um comportamento correto e de elevado profissionalismo, em que a qualidade dos serviços que prestam aos clientes e a eficiência no desempenho das suas funções são os atributos principais da sua ação.
- **Igualdade:** ter sempre presente na sua atividade profissional que todos os clientes são iguais perante a lei, devendo abster-se de qualquer prática potencialmente discriminatória (seja ela de que tipo for) no relacionamento com os mesmos.
- **Responsabilidade:** adotar uma conduta responsável que os prestigie a si próprios e ao serviço prestado pela empresa, usar de reserva e discrição e comprometerem-se a evitar quaisquer atuações suscetíveis de prejudicar a reputação e o funcionamento da APIN.
- **Integridade:** os trabalhadores não podem, pelo exercício das suas funções, aceitar ou solicitar qualquer compensação, presentes, favor ou vantagem, suscetível de consubstanciar prática de ato ilícito. Devem, pois, comprometer-se a usar da máxima lealdade nas suas relações funcionais, evitando gerar o descrédito dos serviços prestados e a suspeita sobre si próprios e sobre a APIN.
- **Segurança:** agir em conformidade com a legislação aplicável e em vigor, dando cumprimento aos procedimentos e instruções internas em matéria de higiene, segurança e saúde no trabalho, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro que promove o bem-estar e produtividade.
- **Respeito ambiental:** promover a defesa da sustentabilidade ambiental, adotando boas práticas de economia de meios, como o aproveitamento e a reutilização de materiais, e o combate ao desperdício.



COMPROMISSO DA APIN

- Na APIN elegemos como preocupação cimeira da nossa atividade a proteção da vida e da segurança de pessoas e bens, providenciando os recursos necessários para o efeito e adotando as práticas de referência no setor.
- A APIN implementa políticas ativas de promoção da saúde, higiene e bem-estar das suas pessoas no local de trabalho e cumpre as obrigações legais aplicáveis nesta matéria.
- A APIN promove políticas e medidas destinadas a prevenir atuações discriminatórias, incluindo no sentido de aprofundar a diversidade de género na organização.
- Na APIN responsabilizamos e valorizamos os nossos colaboradores com base no mérito, permitindo-lhes assumir a autonomia e responsabilidades associadas à sua capacidade e empenho.
- A APIN compromete-se ao estrito cumprimento da legislação de proteção de dados em vigor a cada momento e a garantir a efetividade dos direitos que dela decorram para os seus trabalhadores.
- A APIN proporciona formação adequada aos seus trabalhadores, incluindo em relação ao presente código.
- Na APIN reconhecemos que os nossos clientes são o pilar da nossa existência, pelo que assumimos o compromisso de no relacionamento com os nossos clientes atuar com o mais elevado profissionalismo, respeito e cortesia.
- Comprometemo-nos a assegurar a proteção ambiental em projetos e produtos ao longo do seu ciclo de vida, bem como a utilização eficiente da energia e a incorporação de tecnologias seguras e inovadoras na gestão das atividades. Constitui responsabilidade da APIN estar preparada para responder a emergências ambientais que possam surgir.

COMPROMISSO PARA COM A APIN

- Os trabalhadores assumem o compromisso de aperfeiçoar e atualizar, de forma contínua, os seus conhecimentos, tendo em vista a melhoria do desempenho profissional e a prestação de melhores serviços. Os trabalhadores (incluindo os autorizados a exercer outra atividade profissional em acumulação) comprometem-se a ter sempre presente o interesse da APIN, atuando no melhor interesse da empresa

e em obediência aos princípios da deontologia profissional, seriedade, integridade e transparência, evitando originar descrédito para a Administração e para as funções que desempenham.

- Os trabalhadores não podem, pelo exercício das suas funções, aceitar ou solicitar qualquer compensação, presentes, favor ou vantagem, passíveis de consubstanciar ilícito criminal, e comprometem-se a usar da máxima lealdade nas suas relações de trabalho, evitando gerar o descrédito, nos clientes, e a suspeita sobre si próprios e sobre a APIN, cujo bom nome lhes incumbe (também) defender.
- Os trabalhadores assumem um compromisso de lealdade para com a APIN, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações. Para tal, comprometem-se a agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade nas decisões a tomar em seu nome.
- Os trabalhadores comprometem-se a utilizar o fardamento definido pela APIN, contribuindo não só para a proteção da integridade física e de saúde do colaborador, mas também para a fácil identificação do colaborador enquanto elemento integrante da empresa.
- Os trabalhadores dos sectores *indoor* da APIN assumem o compromisso de aperfeiçoar e atualizar, de forma contínua, os seus conhecimentos, tendo em vista a melhoria do desempenho profissional e a prestação de melhores serviços.
- Do mesmo modo, os trabalhadores operacionais da APIN, a exercer atividade *outdoor*, assumem o compromisso de tratar com educação e urbanidade todos os clientes, bem como o dever de zelo e cuidado no manuseamento dos equipamentos de sua propriedade;
- Os trabalhadores comprometem-se a respeitar as normas ambientais existentes e a procurar nas suas ações, tanto quanto possível, reduzir eventuais impactos ambientais negativos.
- Os trabalhadores da APIN comprometem-se a evitar o surgimento de qualquer situação que possa conduzir a conflitos de interesses e conflitos com outras entidades, bem como a esforçar-se por ganhar e merecer a confiança e consideração dos clientes.

- Os trabalhadores devem guardar sigilo sobre todos os factos e/ou informações respeitantes à atividade da APIN, que não se destinem à divulgação pública. A transmissão de informação tem subjacente o princípio geral de que só deve ter acesso a essa informação quem dela necessite para o seu desempenho profissional, não podendo ser utilizada em proveito pessoal ou de terceiros. Os trabalhadores comprometem-se a não utilizar para fins e interesses particulares a posição dos seus cargos, os seus poderes funcionais e/ou o acesso privilegiado a informação confidencial, estando obrigados, no âmbito do contrato celebrado, ao dever de confidencialidade, por cujo incumprimento poderão ser sancionados disciplinarmente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que, eventualmente, haja lugar.
- Os trabalhadores comprometem-se a zelar pelos recursos da APIN, assegurando que os mesmos são utilizados de forma eficiente, racional e responsável e apenas no âmbito do exercício da sua atividade profissional.
- Os trabalhadores cumprem as suas funções com integridade e dignidade, evitando qualquer comportamento profissional e social, passível de comprometer o prestígio e a imagem da APIN.

COMPROMISSO PARA COM OS CLIENTES DA APIN

- Cortesia e informação
 - Os trabalhadores devem ser conscienciosos, correctos, corteses e disponíveis no seu relacionamento externo, procurando no contacto presencial, escrito ou telefónico esforçar-se por responder, ressalvando o dever de sigilo nos termos legalmente estabelecidos, de forma completa, rigorosa e oportuna às solicitações apresentadas. Caso não sejam da sua competência, o trabalhador orientará o cliente para o departamento ou serviço competente.
- Competência, qualidade e eficiência na prestação dos serviços
 - Os trabalhadores devem agir de modo esclarecido e competente, tendo em vista garantir permanentemente que os direitos e interesses legítimos dos

clientes da APIN são respeitados e que os serviços requeridos e pagos são prestados célere e eficazmente.

- Isenção e imparcialidade
 - Os trabalhadores deverão ter sempre presente que todos os clientes são iguais perante a lei, gozando do direito a tratamento igual e sem favoritismo ou preconceitos que possam, de algum modo, conduzir a discriminações, sejam elas positivas ou negativas.

INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

Os trabalhadores da APIN combatem veementemente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, com especial acuidade aos favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas e que constituem formas subtis de corrupção, devendo recusar-se a utilizar a sua condição profissional para obterem benefícios ou tratamento preferencial, bem como promover a aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa.

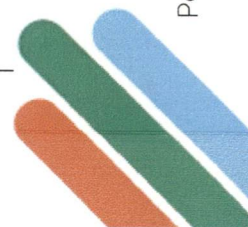
RELACIONAMENTO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nenhum trabalhador da APIN pode fornecer informações à comunicação social, por iniciativa própria ou a pedido, sem que esteja, para o efeito, superiormente autorizado, devendo essa autorização ser prévia, expressa e reduzida a escrito.

A quem for mandatado, as informações a prestar aos meios de comunicação social assumem carácter informativo, devendo a postura de quem as veicula contribuir para a boa imagem da Instituição que representa.

PROFISSIONALISMO E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO TRABALHO

- Responsabilidade social: os trabalhadores, no exercício da sua atividade profissional, comprometem-se a respeitar os valores da pessoa humana e da sua dignidade,



pautando a respetiva conduta por valores éticos, designadamente de Responsabilidade, Integridade, Compromisso e Excelência. Devem, ainda, assumir o compromisso de evitar práticas que ponham em risco a sua saúde e segurança, bem como a dos demais trabalhadores e quaisquer terceiros com que se cruzem no desenvolvimento das respetivas atividades profissionais.

- Solidariedade e cooperação: as relações entre os trabalhadores desenvolvem-se num quadro de permanente cumprimento dos deveres de respeito mútuo, solidariedade, urbanidade, lealdade, confiança, responsabilidade, colaboração, não discriminação de qualquer natureza e de observância das instruções emanadas dos superiores hierárquicos em matéria de serviço.
- Sigilo: os trabalhadores que, devido ao exercício das suas funções, têm acesso a dados pessoais de outros trabalhadores e pessoas comprometem-se a respeitar a vida privada e a integridade destes. Informação considerada confidencial não pode ser transmitida a terceiros não autorizados, em cumprimento do contratualizado e em obediência ao Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- Relações entre dirigentes e trabalhadores:
 - Os dirigentes comprometem-se a encorajar os seus trabalhadores a desempenhar as respetivas funções de forma eficiente e com qualidade, apreciação mútua, respeito e cooperação, visando o desenvolvimento da responsabilidade e autonomia dos mesmos.
 - Os dirigentes procuram, igualmente, assegurar relações de trabalho harmoniosas, promover o espírito de equipa, a motivação dos seus trabalhadores e o reconhecimento do mérito, num ambiente de plena afirmação do primado da competência e da valorização das pessoas.
 - Os dirigentes comunicam claramente aos seus colaboradores o que se espera deles em termos de trabalho e dão *feedback* sobre a qualidade do respetivo desempenho profissional, numa perspetiva de melhoria contínua, competindo-



lhes proporcionar aos trabalhadores na sua dependência a informação e promover a formação necessárias àquele efeito.

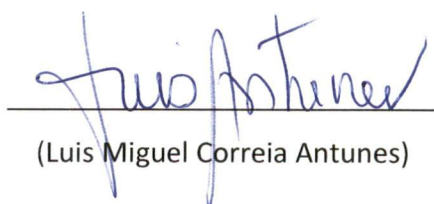
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os trabalhadores da APIN estão vinculados ao disposto no presente documento e, no âmbito da sua atualização, podem propor, sempre que julguem oportuno, iniciativas que contribuam, designadamente, para o reforço dos objetivos e melhoria da produtividade da empresa.
- A violação das normas éticas e de conduta constantes deste CEC, por parte dos trabalhadores, deve ser reportada superiormente, podendo os mesmos incorrer em responsabilidade disciplinar nos termos legais e regulamentares aplicáveis às infrações praticadas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que cujas ações ou omissões poderão dar causa.
- Para efeitos de publicitação, a Administração da APIN promoverá a adequada divulgação do presente CEC, de forma a consolidar a interiorização dos princípios e valores éticos pelos trabalhadores e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecido, devendo o seu conhecimento ser facultado a todos os trabalhadores e a sua publicação constar da página www.apin.pt.

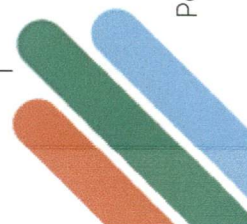
Aprovado em reunião do Conselho de Administração

Penela, 14 de junho de 2021.

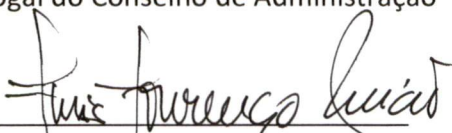
O Presidente do Conselho de Administração



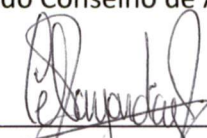
(Luis Miguel Correia Antunes)



O Vogal do Conselho de Administração


(Luis Filipe da Silva Lourenço Matias)

A Vogal do Conselho de Administração


(Célia Margarida Gomes Marques)